



DIÁRIO OFICIAL

Cachoeiras de Macacu

Edição 1346 - 18 de Dezembro de 2023 - XV

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU
CRIADO PELA LEI Nº 2.469 DE 07 DE ABRIL DE 2021.

RESPONSÁVEL
Prefeitura de Cachoeiras de Macacu/RJ
Rafael Muzzi de Miranda

Tel.: (21) 2649-2519
diariooficial@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br
www.prefeituracachoeiras.com

SECRETARIA DE GOVERNO
Secretário Fábio Luciano Amaral Pereira

DIAGRAMAÇÃO
Yasmin Rodrigues Basília da Conceição



PREFEITURA DE
**Cachoeiras
de Macacu**
MAIS PERTO DE VOCÊ.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 199/2023 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferido pela Portaria nº 068/2021 de 12/02/2021, em conformidade com o DECRETO Nº 4.124, de 12/03/2021, e tendo em vista o Processo nº4406 de 01 de agosto de 2023, com fulcro no artigo 106 da Lei Complementar nº001/1991.

RESOLVE:

CONCEDER ao(a) servidor(a), do Quadro de Pessoal Permanente desta Prefeitura, **LICENÇA PRÊMIO**, conforme a seguir.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MAT	NOME	PROCESSO	INÍCIO	TÉRMINO	PERÍODO
3541	CREILDA MOURA MOUTINHO	4406/2023	01/02/2024	27/10/2024	2004/2019

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Cachoeiras de Macacu – RJ, 24 de novembro de 2023.

MAGDA ROCHA TIBURCIO
Secretária Municipal de Administração

DISQUE SAÚDE 136

SUS+ MINISTÉRIO DA SAÚDE GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Doe leite materno

#DoeLeiteMaterno Um pequeno gesto pode alimentar um grande sonho.

Mariah e Pedro
Receptores de leite humano

Saiba mais em
gov.br/doacaodeleite

[/minsaude](#)
[/minsaude](#)
[/MinSaudeBR](#)
[/minsaude](#)



Saiba mais em
saude.gov.br/tuberculose

TUBERCULOSE

TRATANDO ATÉ O FINAL, TEM CURA.

PREFEITURA DE
**Cachoeiras
de Macacu**
MAIS PERTO DE VOCÊ



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 200/2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferido pela Portaria nº 068/2021 de 12/02/2021, em conformidade com o DECRETO Nº 4.124, de 12/03/2021, e tendo em vista o Processo nº6024 de 16 de outubro de 2023, com fulcro no artigo 106 da Lei Complementar nº001/1991.

RESOLVE:

CONCEDER ao(a) servidor(a), do Quadro de Pessoal Permanente desta Prefeitura, **LICENÇA PRÊMIO**, conforme a seguir.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MAT	NOME	PROCESSO	INÍCIO	TÉRMINO	PERÍODO
4589	DEBORA DE ALMEIDA BELMONT	6024/2023	29/11/2023	28/12/2023	01 mês referente ao período 2015/2020

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Cachoeiras de Macacu – RJ, 24 de novembro de 2023.

MAGDA ROCHA TIBURCIO
Secretária Municipal de Administração



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 201/2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferido pela Portaria nº 068/2021 de 12/02/2021, em conformidade com o DECRETO Nº 4.124, de 12/03/2021, e tendo em vista o Processo nº6451 de 07 de novembro de 2023, com fulcro no artigo 106 da Lei Complementar nº001/1991.

RESOLVE:

CONCEDER ao(a) servidor(a), do Quadro de Pessoal Permanente desta Prefeitura, **LICENÇA PRÊMIO**, conforme a seguir.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MAT	NOME	PROCESSO	INÍCIO	TÉRMINO	PERÍODO
5343	CARLA VERONICA LEAL SALGADO	6451/2023	01/12/2023	22/02/2025	1997/2022

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Cachoeiras de Macacu – RJ, 24 de novembro de 2023.

MAGDA ROCHA TIBURCIO
Secretária Municipal de Administração



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ERRATA Nº 009/2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferido pela Portaria nº 068/2021 de 12/02/2021, em conformidade com o DECRETO Nº 2.433, de 03/04/07.

RESOLVE:

Na Portaria nº191/2023 que concede a servidor MARCOS MANGUEIRA DE ARAUJO – matrícula 15936 licença prêmio, publicada no Diário Oficial do município de Cachoeiras de Macacu – Edição 1336 de 28 de novembro de 2023, alterar o trecho do texto, como segue:

ONDE SE LÊ:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

MAT	NOME	PROCESSO	ENQUADRAMENTO
15936	MARCOS <u>NOGUEIRA</u> DE ARAUJO	5967/2023	PROFESSOR I NIVEL B – ESPECIALIZAÇÃO 05%

LEIA-SE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

MAT	NOME	PROCESSO	ENQUADRAMENTO
15936	MARCOS <u>MANGUEIRA</u> DE ARAUJO	5967/2023	PROFESSOR I NIVEL B – ESPECIALIZAÇÃO 05%

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Cachoeiras de Macacu - RJ, 15 de dezembro de 2023.

MAGDA ROCHA TIBURCIO
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA DE
Cachoeiras
de Macacu
MAIS PERTO DE VOCÊ



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Rua Oswaldo Aranha, 06, Centro - Cachoeiras de Macacu/RJ
Tel.: (21) 2649-4814 – Ramal 244/245
E-mail.: governo@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br

LEI Nº 2.592 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

"DÁ NOME A RUA VEREADOR LUIZ BARROZO FILHO, SITO TRAVESSA AVENIDA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA LOCALIZADO NO BAIRRO CAMPO DO PRADO EM CACHOEIRAS DE MACACU".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara APROVA e EU SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada **RUA VEREADOR LUIZ BARROZO FILHO**, com início na Avenida Governador Roberto Silveira(Coordenadas UTM E 741.801.m e N 7.514.721m, Zona 23 e Datum SIRGAS 2000) e término na ponte sobre o Rio Macacu(Coordenadas UTM E 741.768m e N 7.514.749m, Zona 23 e Datum SIRGAS 2000), situada na divisa entre os bairros Campo do Prado e Tuim, Núcleo Urbano Sede, Cachoeiras de Macacu-RJ.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA
Prefeito Municipal

Autoria: Professor Edgar Rosa da Silva –Vereador – PMB.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Rua Oswaldo Aranha, 06, Centro - Cachoeiras de Macacu/RJ
Tel.: (21) 2649-4814 – Ramal 244/245
E-mail.: governo@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br

LEI Nº 2.593 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

"DÁ DENOMINAÇÃO À RUA NO BAIRRO BOA VISTA, EM CACHOEIRAS DE MACACU-RJ".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara APROVA e EU SANCIONO a seguinte Lei:

Art.1º- Fica denominado **Rua Mario Gomes**, com início na Avenida Aristides Antônio Falcão (Coordenadas UTM E 743.297 m e N 7512.113 m, Zona 23 e Datum SIRGAS 2000) e Término em trecho sem saída (Coordenadas UTM E 743.504 m e N 7511.658 m, Zona 23 e Datum SIRGAS 2000), situada no Bairro Boa Vista, Núcleo Urbano Sede, Cachoeiras de Macacu – RJ.

Art.2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA
Prefeito Municipal

Autoria: Fabrício de Araújo Sousa –Vereador – PODEMOS.



NÃO SE CALE
Violência contra criança
é covardia! é crime!

DISQUE 100

Ligação gratuita e anônima





SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Rua Oswaldo Aranha, 06, Centro - Cachoeiras de Macacu/RJ
Tel.: (21) 2649-4814 – Ramal 244/245
E-mail.: governo@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br

LEI Nº 2.597 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Altera a redação do § único, do artigo 1º, e 16, caput, §1, alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", inclui a alínea "f" e o § 2º, a Lei nº 1.033, de 27 de março de 1996, bem como altera a Tabela de Referências e Salários, anexa a Lei nº 1.033, de 27 de março de 1996 e a Lei nº 2.588, de 09 de novembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; faz saber que a Câmara aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

CONSIDERANDO que o poder administrativo é o conjunto de prerrogativas de direito público que o ordenamento jurídico confere aos agentes administrativos e políticos com o intuito de permitir que o Estado, por meio desses agentes, alcance seus fins;

CONSIDERANDO necessidade de valorizar o esforço pessoal do servidor público em sua evolução profissional, bem como, impulsionar o aprimoramento dos servidores do quadro efetivo do Município de Cachoeiras de Macacu.

Art.1º- Fica alterada a redação do § único, do artigo 1º, da Lei Municipal nº 1.033, de 27 de março de 1996.

" § único - Excetuam-se deste Artigo, os servidores públicos municipais cujas categorias possuam legislação específica."

Art. 2º- Fica alterada a redação do artigo 16, caput, §1, alíneas "a", "b", "c", "d" e "e" e inclui a alínea "f" e o § 2º, a Lei Municipal nº 1.033, de 27 de março de 1996.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Rua Oswaldo Aranha, 06, Centro - Cachoeiras de Macacu/RJ
Tel.: (21) 2649-4814 – Ramal 244/245
E-mail.: governo@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br

"Art. 16 – O Funcionário do Quadro Permanente que possuir ou vier a concluir grau de escolaridade superior ao exigido no efetivo exercício de suas funções, fará jus ao adicional de escolaridade..

§1º - Os títulos para a Formação dos servidores da carreira do Quadro Permanente, quando são adquiridos em Cursos de Ensino Médio, Pós-Graduação, Mestrado e Doutorado, relacionados diretamente com o cargo de origem.

§ 2º- O adicional que trata o caput deste artigo, será calculado da seguinte forma:

- Nível de Ensino Fundamental = 10 % (dez por cento), sobre o vencimento base;
- Nível de Ensino Médio + Graduação = 15 % (quinze por cento), sobre o vencimento base;
- Nível Ensino Médio + Pós-Graduação = 20 % (vinte por cento), sobre o vencimento base;
- nível 3º grau + Pós-Graduação = 20% (vinte por cento)), sobre o vencimento base;
- nível 3º grau + Mestrado = 25% (vinte e cinco por cento), sobre o vencimento base;
- nível 3º grau + Doutorado = 30% (trinta por cento), sobre o vencimento base.

Art.3º - Fica alterada a Tabela de Referências e Salários, anexa a Lei nº 1.033, de 27 de março de 1996 e a Lei nº 2.588, de 09 de novembro de 2023, que passará a vigorar de acordo com a tabela prevista no anexo I, desta Lei.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Rua Oswaldo Aranha, 06, Centro - Cachoeiras de Macacu/RJ
Tel.: (21) 2649-4814 – Ramal 244/245
E-mail.: governo@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br

LEI Nº 2.597 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

ANEXO I

TEMPO DE SERVIÇO	REF.	ELEMENTAR	ELEMENTAR ESPECIAL	1º GRAU	2º GRAU	3º GRAU
0 a 5	1	1.421,00	1.421,00	1.421,00	1.421,00	1.776,25
5 a 10	2	1.421,00	1.421,00	1.421,00	1.492,05	1.865,06
10 a 15	3	1.421,00	1.421,00	1.421,00	1.566,65	1.958,32
15 a 20	4	1.421,00	1.421,00	1.421,00	1.644,99	2.056,23
20 a 25	5	1.421,00	1.421,00	1.421,00	1.727,23	2.159,04
25 a 30	6	1.421,00	1.421,00	1.421,00	1.813,60	2.267,00
MAIS DE 30	7	1.421,00	1.421,00	1.421,00	1.904,28	2.380,34

O COMBATE À MALÁRIA ACONTECE COM A PARTICIPAÇÃO DE TODOS: CIDADÃOS, COMUNIDADE E GOVERNO.

UNIDOS PARA PREVENIR

- Utilize mosquiteiros
- Vista roupas compridas
- Instale telas nas portas e janelas
- Use repelente
- Deixe o agente borifar a sua casa

UNIDOS PARA TRATAR

Fique atento aos sintomas:

- Febre
- Dores de cabeça e no corpo
- Calafrios
- Tremores
- Muito suor

Em caso de sintomas, procure uma Unidade Básica de Saúde.
Exame e tratamento gratuitos pelo SUS.

Saiba mais em gov.br/malaria

GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA SAÚDE
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

LEI Nº 2.598 de 18 de Dezembro de 2023.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO NATALINO AOS
SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL
DE CACHOEIRAS DE MACACU,
COMPETÊNCIA DEZEMBRO/2023.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI:

Art. 1º - Fica concedido Auxílio Alimentação Natalino, no valor R\$ 3.000,00 (três mil reais), a ser pago em única parcela, no mês de dezembro, do exercício financeiro de 2023, aos servidores da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu.

Parágrafo Único – O benefício de que trata o *caput* deste artigo abrange os servidores ocupantes dos cargos do Quadro de Pessoal Permanente e dos Cargos de provimento em Comissão, excluídos os Vereadores.

Art. 2º - A concessão de auxílio-alimentação será feita em pecúnia e terá caráter indenizatório.

Art. 3º - O auxílio-alimentação não será:

- incorporado ao vencimento, remuneração, provento ou pensão;
- configurado como rendimento tributável e nem sofrerá incidência de contribuição para o Plano de Seguridade Social do servidor público;
- caracterizado como salário-utilidade ou prestação salarial *in natura*.

Art. 4º - Considerar-se-á para desconto do auxílio-alimentação, por dia não trabalhado, a proporcionalidade de 30 dias.



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

Art. 5º - Os recursos necessários para as despesas decorrentes do Auxílio Alimentação correrão às expensas de Dotação Orçamentária, específica, constante no orçamento da Câmara Municipal.

Art. 6º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiras de Macacu, 18 de dezembro de 2023.

Vereador Edivaldo Pereira de Souza = Presidente = Vereador Marcos Vinícius FerreiraRomero = Vice-Presidente =

Vereador José Cândido Fragoso = 1º Secretário = Vereador Tiago da Silva Teixeira = 2º Secretário =

Rafael Muzzi de Miranda
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº. 4.896 de 18 de Dezembro de 2023.

Abre **Crédito Adicional Suplementar** - Anulação de Dotação no Orçamento-Programa de 2023 do tipo alteração **Suplementar**.

O PREFEITO de Cachoeiras de Macacu, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cachoeiras de Macacu e autorização contida no Artigo 8º, da Lei Municipal, nº 2.548 de 29 de Novembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **RS 12.000,00 (Doze mil reais)** para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

50 - FUNDO	
50.007 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO	
632-12.365.0010.2070.3.3.90.30.00.00.00.1.550.0000	12.000,00
Total de Suplementação:	12.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o Artigo 1º, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial e/ou total, conforme inciso III, do parágrafo 1º., do Artigo nº. 43, da Lei nº 4.320/64, na(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

50 - FUNDO	
50.007 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
594-12.365.0010.1016.4.4.90.52.00.00.00.1.550.0000	12.000,00
Total da Anulação:	12.000,00

Art. 3º - Este **DECRETO** entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de Dezembro de 2023.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº. 4.897 de 18 de Dezembro de 2023.

Abre **Crédito Adicional Suplementar** - Anulação de Dotação no Orçamento-Programa de 2023 do tipo alteração **Suplementar**.

O PREFEITO de Cachoeiras de Macacu, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cachoeiras de Macacu e autorização contida no Artigo 8º, da Lei Municipal, nº 2.548 de 29 de Novembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **RS 4.000,00 (Quatro mil reais)** para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

20 - PREFEITURA	
20.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
61-04.122.0001.2001.3.3.90.08.00.00.00.1.501.0000	4.000,00
Total de Suplementação:	4.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o Artigo 1º, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial e/ou total, conforme inciso III, do parágrafo 1º., do Artigo nº. 43, da Lei nº 4.320/64, na(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

20 - PREFEITURA	
20.002 - PROCURADORIA GERAL	
08-04.122.0001.2001.3.1.90.11.00.00.00.1.501.0000	1.000,00
20.003 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
11-04.124.0001.2001.3.1.90.11.00.00.00.1.501.0000	1.000,00
20.012 - SEC. MUN.IND.,COM., CIÊNCIA TEC. DES. ECONOMICO	
176-23.691.0022.2098.3.3.90.30.00.00.00.1.501.0000	1.000,00
188-22.661.0022.2121.4.4.90.52.00.00.00.1.501.0000	1.000,00
Total da Anulação:	RS 4.000,00

Art. 3º - Este **DECRETO** entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de Dezembro de 2023.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU SECRETARIA
MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº. 4.895, de 18 de Dezembro de 2023.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento - Programa de 2023.

O PREFEITO de Cachoeiras de Macacu, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cachoeiras de Macacu e autorização contida no Artigo 8º, da Lei Municipal, nº 2.548 de 29 de Novembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de **RS 300.000,00 (Trezentos mil reais)** para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

50 - FUNDOS

50.007 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

606-12.361.0010.2066.3.1.90.11.00.00.00.1.573.0000

171.000,00

611-12.361.0010.2066.3.1.91.13.00.00.00.1.573.0000

129.000,00

Total de Suplementação: 300.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o Artigo 1º, será utilizado o EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, verificado na Fonte 1.573.0000, conforme inciso II, do § 1º, e § 3º, ambos, do Art.º 43, da Lei nº 4.320/64 e demonstrado no Anexo I deste decreto.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO-FONTE 1.573.0000 (Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de Dezembro de 2023.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA

Prefeito Municipal



República Federativa do Brasil
Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DE CACHOEIRAS DE MACACU
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº: 4.895

ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
FONTE DE RECURSOS: 1.573.0000 - ROYALTIES DO PETÓLEO VINC. EDUCAÇÃO
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 4.320/64

Previsão de Arrecadação		2023	11.021.000,00
Receita Realizada	(A) 01 a 11 / 2023	32.188.160,16	
	(B) 01 a 11 / 2022	29.368.382,67	
	(C) 12 / 2022	2.941.886,08	

Fonte: Balancete da Receita Consolidado

APURAÇÃO DA TAXA DE INCREMENTO (D)

D = A / B, logo $\frac{32.188.160,16}{29.368.382,67}$ 1,096014054355

TAXA DE INCREMENTO (%)				
Arrecadação Projetada	12 / 2023	(C * D)	(E)	3.224.348,49
Arrecadação Total Projetada para Exercício 2023		(A + E)	(F)	35.412.508,65
Previsão Orçamentária 2023			(G)	11.021.000,00
Provável Excesso de Arrecadação no Período		(F - G)	(H)	24.391.508,65
Excesso de Arrecadação já Utilizado no Exercício			(I)	18.770.230,84
Excesso Provável Liberado para Utilização		(H - I)		5.621.277,81

MÉDIA ANUAL (TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO)				
Receita Realizada 1 a 11/2023	(J)			32.188.160,16
Média Mensal = (J)/11	(K)			2.926.196,38
Projeção para os 12 meses	(L)			35.114.356,54
Previsão Orçamentária 2023	(M)			11.021.000,00
Provável Excesso de Arrecadação no Período	(L - M)	(N)		24.093.356,54
Excesso de Arrecadação já Utilizado no Exercício	(I)			18.770.230,84
Excesso Provável Liberado para Utilização	(N - I)			5.323.125,70

EXCESSO REAL JÁ ATINGIDO				
Receita Realizada 1 a 11/2023	(O)			32.188.160,16
Previsão Orçamentária 2023	(P)			11.021.000,00
Excesso de Arrecadação no Período	(O - P)	(Q)		21.167.160,16
Excesso de Arrecadação já Utilizado no Exercício	(I)			18.770.230,84
Excesso Liberado para Utilização	(Q - I)			2.396.929,32
USA O EXCESSO REAL ATINGIDO?				NÃO
MÉTODO A SER UTILIZADO = MÉDIA ANUAL (TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO)				
EXCESSO ESTIMADO BRUTO =				5.323.125,70
LIMITE PRUDENCIAL A SER UTILIZADO 100%				5.323.000,00

NOTA EXPLICATIVA:

O princípio da prudência, nos orienta que baseemos os cálculos pelo pior cenário, portanto para esse caso, a municipalidade opta por decretar por MÉDIA ANUAL (TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO), ou seja, R\$ 5.323.000,00





DIÁRIO OFICIAL

Cachoeiras de Macacu

Edição 640 - 18 de Dezembro de 2023 - Caderno de Licitações

Este caderno é parte integrante do Diário Oficial nº 1346

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU
CRIADO PELA LEI Nº 2.469 DE 07 DE ABRIL DE 2021.

RESPONSÁVEL
Prefeitura de Cachoeiras de Macacu/RJ
Rafael Muzzi de Miranda

Tel.: (21) 2649-2519
diariooficial@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br
www.prefeituracachoeiras.com

SECRETARIA DE GOVERNO
Secretário Fábio Luciano Amaral Pereira

DIAGRAMAÇÃO
Yasmin Rodrigues Basília da Conceição



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA 024/2023

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DE CACHOEIRAS DE MACACU/RJ
X
DIOGO AZEVEDO LOPES

OBJETO: Locação de 01 (um) imóvel (garagem), localizado na Rodovia RJ-116 – KM 28, Lote 05, Quadra 06 – Japuiba – Cachoeiras de Macacu/RJ, destinado a abrigar frota responsável pelo transporte de alunos da Rede Municipal de Educação das Escolas situadas no bairro de Agro-Brasil, Km70 e bairros adjacentes.

VALOR GLOBAL: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

FORMA DE PAGAMENTO: mensal.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24, inciso X da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores. Processo administrativo n.º 1031/2023.

Cachoeiras de Macacu, 30 de novembro de 2023.

Osório Luiz Figueiredo de Souza
Secretário Municipal de Educação
Gestor do Fundo Municipal de Educação

EXTRATO DA ATA DE ADESAO DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2023

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
CACHOEIRAS DE MACACU/RJ
X
MOBIE ATACADISTA E DISTRIBUIDORA
LTDA

OBJETO: Contratação de Empresa para AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS DIVERSOS (MESAS, CADEIRAS, ASSENTOS EM GERAL), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação/FME.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.287.700,00 (um milhão, duzentos e oitenta e sete mil e setecentos reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias, contados a partir da certificação da nota fiscal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Processo administrativo n.º 111/2023.

Cachoeiras de Macacu, 01 de dezembro de 2023.

Osório Luiz Figueiredo de Souza
Secretário Municipal de Educação
Gestor do Fundo Municipal de Educação



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 044/2023

PARTES: Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu.

X

FGC PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO
CIVIL LTDA.

OBJETO: Alteração de prazo e valor prestação de serviços de iluminação pública municipal, compreendendo a manutenção preventiva e corretiva, englobando o perímetro urbano, bairros e Zona Rural, com fornecimento de material, equipamentos e mão-de-obra.

PRAZO DE ADITAMENTO: 12 (doze) meses.

VALOR ADITADO: R\$ 3.000.234,02 (Três milhões, duzentos e trinta e quatro reais e dois centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, II e § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações – CONTRATO Nº 031/2022 - Proc. Adm. nº.7353/2022.

Cachoeiras de Macacu/RJ, 05/12/2023.

Rafael Muzzi de Miranda
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 033/2023

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DE CACHOEIRAS DE MACACU/RJ
X
MOBIE ATACADISTA E
DISTRIBUIDORA LTDA

OBJETO: Contratação de Empresa para AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS DIVERSOS (MESAS, CADEIRAS, ASSENTOS EM GERAL), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação/FME.

VALOR TOTAL: R\$ 1.287.700,00 (um milhão, duzentos e oitenta e sete mil e setecentos reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias, contados a partir da certificação da nota fiscal.

PRAZO DO CONTRATO: 12 (doze) meses).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, processo administrativo n.º 111/2023.

Cachoeiras de Macacu, 1 de dezembro de 2023.

Osório Luiz Figueiredo de Souza
Secretário Municipal de Educação
Gestor do Fundo Municipal de Educação



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ERRATA

Na edição nº 639 do Diário Oficial de Cachoeiras de Macacu de 15 de dezembro de 2023 na publicação do Contrato nº 032/2023 do Fundo Municipal de Educação.

ONDE SE LÊ: DIEGO AZEVEDO LOPES

LEIA-SE: DIOGO AZEVEDO LOPES

Cachoeiras de Macacu, 18 de dezembro de 2023.

Osório Luiz Figueiredo de Souza
Secretário Municipal de Educação
Gestor do Fundo Municipal de Educação

O COMBATE À MALÁRIA
ACONTECE COM A PARTICIPAÇÃO DE TODOS. CIDADÃOS, COMUNIDADE E GOVERNO.

UNIDOS PARA PREVENIR
Utilize mosquiteiros
Vista roupas compridas
Instale telas nas portas e janelas
Use repelente
Deixe o agente bofifar a sua casa

UNIDOS PARA TRATAR
Fique atento aos sintomas:
Febre
Dores de cabeça e no corpo
Calafrios
Tremores
Muito suor

Em caso de sintomas, procure uma Unidade Básica de Saúde.
Exame e tratamento gratuitos pelo SUS.

SUS MINISTÉRIO DA SAÚDE GOVERNO FEDERAL

**LIXO NA PORTA
SÓ NO DIA DA COLETA**

NOVA AMAE
Cachoeiras de Macacu
CUIDANDO DE QUEMNAS PRÓXIMA

www.prefeituracachoeiras.com

A prevenção não tira férias

Neste verão, redobre os cuidados contra a dengue.
Elimine os focos do *Aedes aegypti*.



MANTENHA A
CAIXA D'ÁGUA
LIMPA E TAMPADA



MANTENHA AS
CALHAS SEMPRE
LIMPAS



GUARDE AS
GARRAFAS DE
CABEÇA PARA BAIXO



COLOQUE AREIA
NOS VASOS DE
PLANTAS



GUARDE PNEUS
SEMPRE
COBERTOS



MANTENHA
LIXEIRAS BEM
FECHADAS

Caso conheça algum local que necessite de visita de agentes de saúde, entre em contato com o Programa Municipal de Combate a Dengue (PMCD) de segunda a sexta das 8h às 17 horas. O PMCD fica localizado na Rua Plínio Casado, 481 - Campo do Prado. Ou entre em contato com a ouvidoria da Secretaria Municipal de Saúde através do telefone **(21) 2042 4440**.

Secretaria Municipal de
SAÚDE

PREFEITURA DE
**Cachoeiras
de Macacu**
MAIS PERTO DE VOCÊ